



LEI Nº 2421, DE 03 DE SETEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordi-
nária realizada no dia 19 de agosto de 1980, PROMULGA a seguin-
te Lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.360, de 09 de julho de -
1979, passa a vigorar, acrescido de parágrafo, com a seguinte -
redação:

"Art. 1º - O proprietário de terreno urbano é obrigado a -
mantê-lo limpo, isento de mato, detrito, entulho, lixo ou qual-
quer material nocivo à vizinhança e à coletividade e, se locali-
zado em via pavimentada ou dotada de guias e sarjetas, a cons-
truir e conservar muros e calçadas defronte sua propriedade.

Parágrafo Único - Vetado.

Art. 2º - O art. 2º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº -
2.360, de 09 de julho de 1979, passam a vigorar com a seguinte -
redação:

"Art. 2º - O proprietário faltoso à exigência prevista no -
art. 1º cumpri-la-á no prazo de 90 (noventa) dias, contados da
publicação única de edital, contendo referência à obrigação e à
multa prevista nos parágrafos seguintes".

"§ 1º - Em caso de inadimplemento da obrigação no prazo -
previsto a Prefeitura poderá executar, por seus servidores ou
por administração, as obras e/ou serviços, cobrando do proprie-
tário o seu custo, acrescido de 30% a título de taxa de adminis-
tração.

§ 2º - A inobservância do prazo previsto no artigo importa -
rá em multa diária imediata, durante 3 (três) meses, no valor de
10% da unidade fiscal, para cada infração no concernente à lim-
peza, à construção de muro e à construção de calçada, indepen-
dente da cobrança do custo e da taxa de administração.

§ 3º - O custo e a taxa de administração previstos no § 1º,
a multa prevista no § 2º e o custo dos editais serão cobrados -
no exercício seguinte".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

(PELRO SAVARO)
Prefeito Municipal



(Lei nº 2421/90)

- fls. 2 -

Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.


(RENE FERRARI)

Respondendo pela SMID

amst.